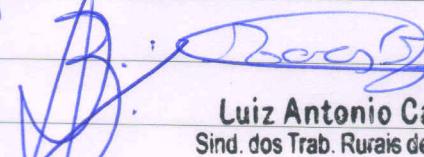
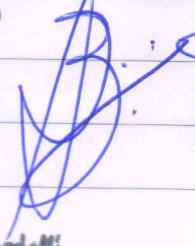


98 - Reunião

Sua da Convocação Solutiva de Trabalho - CCT, vigência 2017/2018
 No dia dezoito de maio de dezoito mil e dezesseis às 10:00 horas na
 sede do Sindicato Rural de Santa Mariana, situado a Rua Ma-
 nzel da Silva Machado, 144; reuniu-se o grupo de Negocia-
 ções da Convocação Solutiva de Trabalho do Sindicato Rural
 de Santa Mariana, representado pelo Dr. Anselmo José
 Bernardelli e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de San-
 tana Procópio representado pelo Dr. Luiz Antônio Castilho.
 Abertos os trabalhos o Dr. Anselmo José Bernardelli falou
 sobre a importância de como a Convocação Solutiva de Tra-
 balho regula as relações trabalhistas entre empregados e empre-
 gadores com o fim comum de promover o bem estar entre
 o Capital e o Trabalho e a harmonia no meio rural, a
 apadrinhando o Dr. Luiz Antônio Castilho pela presença. Li-
 pés longa discussão sobre a proposta recebida do Sindi-
 cato de Trabalhadores Rurais de Santana Procópio, ficou acor-
 dado que a remuneração mensal dos Trabalhadores será de
 R\$ 1.175,00 (hum mil cento e setenta e cinco reais) além
 disso foi feita alteração nas cláusulas 2º, 43º, 51º e a
 inclusão da cláusula 53º, permanecendo as demais
 cláusulas com estavam. Não havendo mais nada a
 tratar foi encerrada a presente reunião e eu Carlos Alberto
 Bedeu secretário "Ad Hoc" darei a presente Sua que
 após lida e achada conforme reai assinada por mim
 e demais presentes.


 Luiz Antonio Castilho
 Sind. dos Trab. Rurais de C. Procópio
 Presidente


 CARLOS ALBERTO BEDEU
 SECRETARIO


 Anselmo José Bernardelli
 Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO

EXTENSÃO DE BASE: SANTA MARIANA E LEÓPOLIS

AVENIDA MINAS GERAIS N.º 646 - CEP 86.300-000 - TELEFONE: (0435) 23.287

MTPS - 191 - 947/63

CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1.993.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventatréis, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cornélio Procópio sita a Av. Minas Gerais nº 646, nesta cidade, Estado do Paraná, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, com a presença dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, conforme Edital de Convocação, publicado no Jornal A Cidade, edição do dia 07/02/93. O Sr. presidente Onofre Antonio Alves, deu início aos trabalhos e solicitou que os presentes indicassem a composição da Mesa, recaindo a escolha sobre os senhores, Frederico Carlos de Carvalho Alves-Presidente; Luiz Antonio / Castilho-Secretário e Antonio Cardoso de Souza-Escrutinador. A seguir foi feita a leitura do Edital de Convocação que constava a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior; 2) Deliberação sobre a auto sustentação do movimento sindical, e o aumento/da contribuição confederativa de 1% para 2%, com aplicação do artigo 8º. inciso IV, da Constituição Federal. Após a leitura do Edital, foi colocada em votação a Ata da Assembléia anterior, que após lida foi aprovada com unanimidade dos presentes. A seguir, o Sr. Presidente explicou sobre o aumento da contribuição confederativa, cujo desconto sera via folha de pagamento, independente da contribuição prevista em lei já existente. O Sr. Presidente explicou que a contribuição continuará sendo feita através de guias, que serão pagas no Banco do Brasil S/A. Passando à discussão, vários associados se manifestaram, e a seguir o senhor Presidente convidou para que se passasse à votação, pelo sistema de escrutínio secreto, conforme as disposições estatutárias e legais. Após a votação verificou-se o numero de 201(duzentos e um)votos APROVO e 00(zero) votos/ NÃO APROVO. Diante do resultado, o Presidente declarou aprovado o aumento da taxa de contribuição para custeio do sistema confederativo, a ser descontada em folha de pagamento, no valor de 2%(dois por cento) sobre o salário pago ao trabalhador, devendo o desconto ser feito até o 5º(quinto) dia útil do mês, e recolhido no dia subsequente do desconto. Também estipulou-se multa de 0,5860 por empregado, a ser cobrada do empregador/mensalmente, em caso de atraso. Aos pequenos produtores integrados no plano CONTAG, se fará 02(dois) recolhimento anuais na ordem de 7,03 UFIR a serem pagos até o dia 30(trinta) de junho, e 7,03 UFIRs até 30(trinta) de dezembro, com multa de 1,4065 UFIRs por atraso. No caso de extinção/da UFIR, a mesma será substituída pelo novo índice fixado pelo governo. A arrecadação da contribuição será feita em convênio ou contrato com o Banco do Brasil S/A-Ag.Cornélio Procópio na c/c-3.282-4, na seguinte ordem 87,5%(oitenta sete e meio por cento) ao Sindicato; 10%(deis por cento) à Federação e 2,5%(dois e meio por cento) à Contag. Estabelecidas as porcentagens para a distribuição, o senhor Presidente declarou que a Diretoria procederá entendimentos junto aos empregadores para que se cumpra a decisão da presente Assembléia e que seja obedecido o que prescreve a Constituição Federal, nos artigos e incisos acima citados. Nada mais havendo a tratar, o sr.Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata, que será assinada pelos componentes da Mesa. Cornélio Procópio, 28 de fevereiro de 1.993. Cópia autentica da Ata.

J. Pedro da M.
Presidente da Mesa

Onofre Alves
Secretário

Antônio Cardoso de Souza
Escrutinador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR	
— OFICIAL —	
CORNÉLIO PROCÓPIO	PARANÁ
APONTADO NESTA DATA: SCB 4276	
DO PROTOCOLO N° 12110 E REGISTRADO SOB	
Nº 68 DO LIVRO E DE	
REGISTRO INTEGRAL	
Corn. Procópio, 25 de maio de 1993	
— OFICIAL —	



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARANÁ CORNÉLIO PROCÓPIO
 EXTENSÃO DE BASE: SANTA MARIANA E LEÓPOLIS
 AVENIDA MINAS GERAIS N.º 646 - CEP 86300 - TELEFONE: 23-1287
 - MTPS - 191 - 947/63 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

1990

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 1.990.

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cornélio Procópio, sítia à Av. Minas Gerais, nº 646, nesta cidade, Estado do Paraná, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, com a presença dos associados juizes e em gozo de seus direiros sindicais, conforme Edital de Convocação, publicado no Jornal "A Cidade", edição do dia 08/04/1990. O Senhor presidente Sr. Onofre Antonio Alves, deu início aos trabalhos e solicitou que os presentes indicassem a composição da Mesa, recaindo a escolha sobre os senhores, Luiz Antonio Castilho, Presidente; Mataniel Banach, Secretário e Mancel Alexandre, Láercio dos Santos, Escrutinadores. A seguir foi feita a leitura do Edital de Convocação que constava a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior; 2) Deliberação sobre a auto sustentação do movimento sindical, e a implantação da Contribuição Confederativa, com aplicação do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal. Após a leitura do Edital, foi colocada em votação a ata da assembléia anterior, que após lida foi aprovada com unanimidade dos presentes. A seguir, o sr. presidente explicou sobre a implantação da contribuição confederativa, e o desconto será via folha de pagamento, independente da contribuição prevista em lei e já existente. O senhor presidente explicou que a contribuição será feita através de guias, que serão pagas nos bancos. Passando à discussão, vários associados se manifestaram, e a seguir o senhor presidente convocou para que se passasse à votação, pelo sistema de escutíneo secreto, conforme as disposições estatutárias e legais. Após a votação verificou-se que o número de 79(setenta e nove) votos APROVO e 00(zero) votos NÃO APROVO. Diante do resultado, o presidente declarou aprovada a implantação da taxa de contribuição para custeio do sistema confederativo, a ser descontada em folha de pagamento, no valor de 1% (um por cento) sobre o salário pago ao trabalhador, devendo o desconto ser feito até o 5º(quinto)dia útil do mês, e recolhido no dia subsequente do desconto. Também estipulou-se multa de 0,5860 por empregado, a ser cobrada do empregador, mensalmente, em caso de atraso. Aos pequenos produtores integrados ao plano CONTAG, se fará 02(dois) recolhimentos anuais na ordem de 7,03 BTNS, a serem pagos até o dia 30(trinta) de junho, e 7,03 BTNS até o dia 30(trinta) de dezembro, com multa de 1,4065 BTNS por atraso. No caso de extinção da BTN a mesma será substituída pelo novo índice fixado pelo governo. A arrecadação da contribuição será feita em convênio ou contrato com Banco do Brasil no Paranaíba agência de Cornélio Procópio, na seguinte ordem: 75% (setenta e cinco por cento) ao Sindicato; 20% (vinte por cento) à Federação e 5% (cinco por cento) à Confederação. Estabelecidas as porcentagens para a distribuição, o senhor presidente declarou que a Diretoria procederá entendimentos junto aos empregadores para que se cumpra a decisão da presente Assembléia e que seja obedecido o que prescreve a Constituição Federal, nos artigos e incisos acima citados. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que será assinada pelos componentes da mesa. Cornélio Procópio, 12 de abril de 1.990. XXXXXXXXXXXXXXXX

Ivan D
Presidente da Mesa

Láercio dos Santos
Escrutinador

Mataniel Banach
Secretário da Mesa

Marcos A. Scamatti Silveira
Escrutinador

AUTENTICAÇÃO
Frente e Verso

Nilson Fumegali Lopes Vilar

OFICIAL

CORNÉLIO PROCÓPIO

— PARANÁ

Apontado nesta data sob n.º 19291,
do Protocolo A. 01, Registrado sob
n.º 10442, de Livro B. 58, de RE-
GISTRO INTEGRAL.
Corn. Procópio, 07 de dezembro de 1990.

OFICIAL



OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou, fá.
C. Procópio, X de 03 de 2000.
Em test^o ✓ Verdade.

() Marney de Andrade Pellegrini - Titular
() Wagner Antonio Pellegrini - Juramentado

ESCOLA	Rec. Firma & Atolar R\$...
SE	Rec. Firma & valor R\$ 4,58
Selo	R\$ 2,10
	R\$ 0,35